LEI Nº. 1.946/77

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento do Corrente exercício para atendimento:

UNIDADE - 02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
3.1.3.0 - 00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

10 - Mapas e levantamentos.....55.000,00
11 - Propaganda e publicidade..... 4.000,00

UNIDADE - 03 - DEPARTAMENTO DE RENDAS E PATRIMÔNIO

02 - Despesas variáveis
03 - Gratificações..... 3.000,00

UNIDADE - 08 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO
4.1.1.0 - 00 - OBRAS PÚBLICAS

04 - Construção de Rêdes de Esgotos.. 100.000,00

UNIDADE - 10 - SUPERINTENDÊNCIA DO D. DE CONS. Lafaiete
(Divisão de Obras Artes e Edificações)
3.1.1.1 - 00 - PESSOAL CIVIL
Vencimentos e Vantagens fixas..... 600.000,00
3.1.2.0 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO
02 - Para a fábrica de manilhas..... 83.000,00
(DIVISÃO DE OBRAS VIÁRIAS)
4.1.4.0 - 00 - MATERIAL PERMANENTE
02 - Para Praças, Parques e jardins.. 10.000,00
T O T A L..... 855.000,00

PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DESTA LEI FICAM CANCELADAS AS SEGUINTES DOTAÇÕES:

UNIDADE - 04 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

4.1.1.0 - 00 - OBRAS PÚBLICAS
01 - Construção do Prédio da Prefeitura..... .... 600.000,00

3.1.1.1 - 02 - DESPESAS VARIÁVEIS
01 - Gratificações..... 7.000,00

UNIDADE - 08 - SERVIÇO DE SAUDE E SANEAMENTO
3.1.4.0 - 00 - ENCARGOS DIVERSOS
02 - Para o Combate a poluição..... 70.000,00

UNIDADE - 10 - SUBERIT.DO DESENVOLVIMENTO CONS. LAFAIETE.
3.1.3.0 - 00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS (DIVISÃO O.VIÁRIAS)
02 - Conservação de móveis e utensílios. 18.000,00
06 - Execução de Limpesa Pública..... 5.000,00
(Divisão de Abastecimento)

3.1.1.1 - 00 - PESSOAL CIVIL
01 - Vencimento e Vantagens fixas..... 150.000,00
(Divisão de O. Artes e Edificações)

3.1.2.0 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - Impressos, Livros, e Material de expediente..... 5.000,00

T O T A L..... 855.000,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DE JUNHO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal